

**ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DA LOGÍSTICA OPERACIONAL DO
CBMDF – PORTARIA**

PORTARIA N.º 032, DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

Cria a Assessoria de Acompanhamento da Logística Operacional do CBMDF e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, III e VII, do Art. 47, do Dec. n.º 16.036, de 04 Nov 94; e, ainda, considerando a distribuição desproporcional dos materiais, equipamentos e viaturas por todas as Unidades Operacionais do CBMDF;

Tendo em conta que as escalas operacionais existentes não permitem uma fiscalização sistemática da utilização e disponibilização dos materiais no poder operacional das diversas Unidades Operacionais do CBMDF.

Motivado pelo hiato existente entre o planejamento, aquisição, distribuição e disponibilização para socorro dos materiais operacionais, e

Sustentado no interesse da Diretoria de Apoio Logístico em cumprir suas competências orgânicas atribuídas pelo Dec. 16.036, de 04 Nov 94,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Assessoria de Acompanhamento da Logística Operacional do CBMDF, destinada a supervisão da utilização dos materiais operacionais.

Parágrafo único: Entende-se por material operacional todo conjunto de equipamentos, viaturas, utensílios e objetos em geral, permanente ou de consumo, utilizado na missão fim do CBMDF.

Art. 2º - A Assessoria de que trata o Art. 1º, consiste em um Órgão Colegiado de Assessoramento ao Diretor de Apoio Logístico e será composta por:

I – 01 (um) CAP QOBM/Comb.

II – 01 (um) CAP QOBM ou 1º TEN QOBM/Comb.

III – 02 (dois) SGTs

IV – 01 (um) SD

Art. 3º - Os militares componentes da Assessoria serão nomeados pelo Diretor de Apoio Logístico e terão mandato de um ano, permitida a recondução para o mandato subsequente de no máximo 04 membros.

§ 1º - A Assessoria será instalada nos dias e local determinados na convocação do Diretor de Apoio Logístico e funcionará em horário integral até que se façam conclusos os seus trabalhos.

§ 2º - A convocação de que trata o parágrafo anterior ocorrerá no interesse do serviço e sempre que existir matéria de sua competência, devendo o ato convocatório determinar tais atribuições.

Art. 4º - São áreas de competência da Assessoria de Acompanhamento da Logística Operacional:

I – Supervisionar a utilização e a manutenção do material operacional;

II – Propor normas sobre a manutenção preventiva e corretiva, padronização, critérios, prioridades, aquisição e distribuição dos materiais operacionais;

III – Assessorar o Diretor de Apoio Logístico no planejamento das aquisições, movimentações e reformas dos materiais operacionais;

IV – Propor a instauração de inquérito técnico em matérias de sua atuação;

V – Estabelecer um programa de fiscalização e acompanhamento da disponibilização do material no poder operacional da Corporação;

VI – Fiscalizar o cumprimento das Normas sobre a manutenção preventiva e corretiva, padronização, critérios, prioridades, aquisição, distribuição e utilização dos materiais operacionais;

VII – Exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor de Apoio Logístico.

Art. 5º - Caberá ao Diretor de Apoio Logístico expedir os atos necessários para o cumprimento imediato da presente Portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL
Comandante-Geral do CBMDF